

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO.

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO.
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV:	925962 - 2/2026. – (SGD: Nº 90060/2026).
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2026/25009/071770
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITENS, conforme justificativa, constante no item 8.1 do Termo de Referência em anexo.
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00 (um real). () FECHADO E ABERTO
PROCESSO Nº:	2025/33000/000401.
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEAGRO.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	16.11.2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
SITE:	www.gov.br/compras
UASG:	925962
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não Vinculados de Impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.573.1148.2010
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
ORGÃO PARTICIPANTE:	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPEC.
FONTE DE RECURSOS:	759
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	34530 20 128 1148 4308
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	() PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
PARTICIPAÇÃO ABERTA:	SIM – ITENS 1 a 6 (GRUPO 1), 7 a 11 (GRUPO 2), 12 a 14 (GRUPO 3), 15 a 32 (GRUPO 4), 34 a 39, 41, 43 a 48, 51, 52, 55, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 73, 83 a 87.
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:	NÃO SE APLICA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM – ITENS 33, 40, 42, 49, 50, 53, 54, 56 a 58, 61, 64, 65, 68 a 72, 74 a 82, 88.
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	DORCELINA MARIA TEIXEIRA.
TELEFONE/EMAIL	Telefone: (63) 3027-2134 E-MAIL: pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90060/2026

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 876/2025/GABSEC, de 09/09/2025.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de nos termos da justificativa de parcelamento apresentada no item 8.1 do referido documento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.1.3.1 - Não se aplica o item 3.1.3, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.2 - NÃO PODERÃO participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12. DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-processos>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- b) **Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;**

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
 - c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

- c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quando o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.6.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.6.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.7 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.8 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.9 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.9.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.10 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.11 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto lícitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet no site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV: Termo de Referência

Palmas, 28 de outubro de 2026.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026.
Processo nº 2025/33000/000401.

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Email:

Inscrição Estadual:

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ----->							

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega dos materiais: _____
Prazo de garantia dos materiais: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviço (XXXX), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo IV do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

OU

Para o caso de contrato decorrente de Registro de Preços:

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

29



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos

OBSERVAÇÃO 2: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 08/2023.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

OBSERVAÇÃO: Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

OBSERVAÇÃO 1: A referência ao PPA, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.

OBSERVAÇÃO 2: Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta não é necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

31



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

OBSERVAÇÃO: Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

OBSERVAÇÃO: A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

OBS: PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBSERVAÇÃO: As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, devendo ser adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado.

Desse modo, se for sugerida a inclusão de obrigação não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação.

No mesmo sentido, deve incluir as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão.

NESES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.

OBSERVAÇÃO 2: As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica do órgão de apoio a esta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XIII no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, quando a contratada ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato

III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

OBSERVAÇÃO: O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

34



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XX no caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sempre que se julgar necessário a depender da natureza do serviço contratado.

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

REDAÇÃO DO INCISO XX SOMENTE É APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE RELATIVOS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO. (PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023).

XXIII - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos. (PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do CONTRATO ou a **CONTRATANTE** está exposta;

III. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

IV. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

V. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VI. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;

VII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

VIII. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

IX. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

X. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

XI. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

XIII. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XIV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;

XV. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela fiscalização técnica do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.606/2023.

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

OBSERVAÇÃO: Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

38



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de(.....) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX

OBSERVAÇÃO: Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em azul que fazem parte do parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes NO Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OBSERVAÇÃO:

Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja exigida a garantia, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia conforme regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
1. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
2. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
3. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido **emitidos** sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO: Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

Se o TR não for admitida a subcontratação, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja admitida a subcontratação, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

INSERIR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela **CONTRATANTE**, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam utilizados, atentar para a necessidade de renumerar os parágrafos subsequentes.

PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

OBSERVAÇÃO 1: Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

OBSERVAÇÃO 2: Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

OBSERVAÇÃO 1: Adotar o valor anual nos casos de serviços contínuos, inclusive nos de vigência plurianual, e o valor total nos contratos por escopo.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

OBSERVAÇÃO: Nos contratos de serviço por escopo, como não existe um valor mensal, a base de cálculo da multa deverá corresponder, sempre que possível, à parcela inadimplida ou à etapa do serviço não cumprida. Caso, porém, o serviço não seja dividido em parcelas ou etapas, ou não seja possível correlacionar o descumprimento da obrigação a uma fração de pagamento, sugere-se adotar como base de cálculo da multa o valor total do contrato, atentando para a necessidade de reduzir os percentuais sugeridos, de modo a que multa aplicada não fique excessiva.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- d) a vantagem auferida em virtude da infração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria da Fazenda a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

LÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

OBSERVAÇÃO 1: Prever a cláusula no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, para computadores, máquinas, equipamentos e



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme [art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#).

OBSERVAÇÃO 2: Nos casos em que o objeto da contratação se referir a atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, a inclusão dessa cláusula é facultativa, conforme § 2º do art. 93, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

OBSERVAÇÃO: Prever, adicionalmente, o parágrafo acima quando o projeto contratado se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de 2026.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
ANEXO IIIMINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90060/2026.
PROCESSO Nº 20255/33000/000401.

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2026, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços**

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

- Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

50



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com os demais responsáveis e os consignatários abaixo elencados:

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações
Secretaria da Fazenda
Portaria/SEFAZ Nº 252/2026 – DOE 7.024

Empresas:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos.

1.2 Objetiva-se dotar os ambientes de infraestrutura básica em apoio à realização de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins, como a Agrotins, Pecshow, Exposição Agropecuária do Vale do Araguaia, Feira da Região Sudeste, Feira da Região Sul e Feira da Região Norte, dentre outros.

1.3 A contratação de serviços incluem locação de estandes, tendas, galpões, pisos, climatização, sonorização, mobiliário, iluminação, equipamentos de vídeo e fotografia, sanitários químicos, entre outros, conforme especificado no item 13 deste Termo de Referência.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5 Para otimizar a execução dos eventos e garantir padronização técnica e eficiência operacional, os itens foram organizados em grupos, com contratação por grupo fechado ou item individual, conforme a natureza e especificidade técnica do serviço, nos moldes definidos no Estudo Técnico Preliminar.

1.5.1 O critério de julgamento das propostas encontra-se definido no item 8.1.1 deste Termo de Referência.

1.5.2 Adota-se, para a presente contratação, o regime de execução:

1.5.2.1 A presente contratação adotará modelo misto de disputa, contemplando itens individualizados e grupos de itens, conforme a natureza e a forma de execução do objeto.

1.5.2.2 Os itens agrupados foram assim definidos em razão de sua interdependência técnica e operacional, exigindo execução conjunta, planejamento integrado e logística unificada.

1.5.2.3 Por sua vez, os itens individualizados correspondem àqueles de natureza autônoma, cuja execução independe de integração com outros serviços, permitindo sua contratação de forma isolada sem prejuízo à eficiência da execução.

1.5.2.4 Tal modelagem visa assegurar o equilíbrio entre eficiência administrativa e ampliação da competitividade, evitando tanto o agrupamento indevido quanto o fracionamento inadequado do objeto, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133.

1.5.2.5 Item 1 a 6 (grupo 1), item 7 a 11 (grupo 2), item 12 a 14 (grupo 3) e 15 a 32 (grupo 4) por Grupo.

1.5.2.6 Item 33 a 88 por Preço Unitário do item.

1.5.2.7 Os itens constantes do Grupo 4 destinam-se exclusivamente à estruturação da Cozinha Show da Agrotins. Em razão da necessidade de padronização, compatibilidade operacional e melhor gerenciamento da execução contratual, os itens foram agrupados em lote único, devendo ser fornecidos por uma única empresa. A medida visa otimizar a administração dos quantitativos, facilitar a fiscalização dos serviços e garantir maior eficiência na montagem, operação e desmontagem da estrutura.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7 Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Para fins de reajustamento, será considerada como data-base a data do orçamento estimado da contratação, expressamente identificada nos documentos que integram o processo administrativo, a partir da qual será contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a concessão do primeiro reajuste.

1.9 Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir dos efeitos financeiros do reajuste anterior, mediante aplicação do IPCA acumulado no período correspondente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

1.10 As regras de reajustamento previstas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas de forma compatível no edital e na minuta contratual, especialmente quanto ao índice aplicável, à data-base do orçamento estimado, ao interregno mínimo de 12 (doze) meses e ao procedimento para formalização do reajuste.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar anexo.

2.2 A realização de eventos institucionais agropecuários pela SEAGRO demanda a instalação de estruturas temporárias diversas em locais variados e datas distintas ao longo do ano, o que exige a contratação prévia de empresa especializada para atender às necessidades operacionais de montagem e suporte logístico dos eventos.

2.3 A contratação dos serviços está prevista no plano de contratações anual para 2026, estando à pretensão contratação alinhada ao planejamento do órgão sendo o nº do protocolo de envio do PCA ao PNCP: **250890137000195-0-000001/2026**.

2.4 Destaca-se ainda, a magnitude dos eventos, suas demandas crescentes e sua importância para o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário com destaque para as potencialidades do agronegócio e a socialização de informações tecnológicas dando apoio às ações de pesquisa, validação e transferência de tecnologias ao setor produtivo.

2.4.1 Além disso, destaca-se que outros órgãos da Administração Pública Estadual também realizam atividades na Agrotins. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços deverá observar as hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 252 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, e suas alterações, combinado com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2 O sistema de registro de preços encontra amparo no artigo 252 do Decreto nº 6.606, que dispõe:

Art. 252. O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns ou de engenharia ou obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração Pública.

2.5 A contratação através do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade do fornecimento dos serviços em etapas, no período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Secretaria, e também pela utilização dos mesmos serviços por outros órgãos da administração estadual.

2.6 Os quantitativos de serviços necessários para atender os objetivos aqui propostos, foram levantados observando vários fatores como: a demanda histórica das edições anteriores no formato presencial nas 23 primeiras edições, as metas propostas para as edições de 2026 e 2027, as inúmeras atividades que serão desenvolvidas no evento, o público visitante esperado, cerca de 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) pessoas e um volume de negócios da ordem de 6 bilhões de reais além dos tamanhos das áreas, cerca de 80 ha, sua localização, dentre outros parâmetros técnicos.

2.7 Agrotins:

2.7.1 Agrotins é considerada a maior feira de tecnologia agropecuária da Região Norte com exposição de máquinas, equipamentos, implementos, veículos, agentes financeiros, produtos e serviços agropecuários, vitrine geral de campo, animais, empresas de pesquisa, ONGs, órgãos públicos e outros. Produtores, técnicos e estudantes visitantes, tem a possibilidade de participar de palestras técnicas, clínicas tecnológicas, visita a campo, minicursos, dinâmicas, dentre outras atividades, de acordo com sua área de interesse.

2.7.2 A Feira tornou-se um grande espaço para o encontro de produtores, técnicos, pesquisadores, estudantes, empresários e principalmente instituições de apoio e fomento para o Estado. Os números alcançados pela Agrotins são muito positivos, mostrando grande evolução em quantidade de expositores, participantes, bem como, qualidade técnica e estrutural. A feira possibilita, por meio de caravanas, a participação de agricultores familiares dos 139 municípios e apoia rede de ensino público e privado a levar estudantes para conhecer e participar das atividades ligadas ao setor agropecuário.

2.8 Além da Agrotins, diversos outros eventos setoriais estão programados, realizados no Parque Agrotecnológico Engenheiro Mauro Mendanha e outras regiões do Estado.

2.9 Os eventos possibilitam a realização de atividades de cunho social, saúde e esportivo visando à melhoria das condições de vida do homem do campo e da sociedade em geral.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, conforme as descrições e os quantitativos constantes do item 13 deste Termo de Referência, mediante procedimento licitatório pelo critério de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

53



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.3 Esse modelo de contratação busca garantir a economicidade e a eficiência na execução dos serviços, além de assegurar que as condições estabelecidas no Termo de Referência sejam plenamente atendidas, com a finalidade de proporcionar uma estrutura completa e de qualidade para os eventos.

3.4 Assegurar um ambiente seguro e propício para a execução dos eventos.

3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6 Embora o objeto seja classificado como serviço comum, por possuir padrões usuais de mercado e ampla oferta de fornecedores, sua execução envolve elevada complexidade técnica, caracterizando-se como obra temporária de grande porte, o que justifica a exigência de equipe técnica especializada e de registros de responsabilidade técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada para prestação dos serviços deverá estar regular perante os órgãos públicos e cumprir integralmente as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso III, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações pertinentes no âmbito federal, estadual e municipal, incluindo aquelas do Estado do Tocantins.

4.2 Em conformidade com a referida lei, a empresa deverá atender todas as obrigações estipuladas no Estudo Técnico, Termo de Referência e no Contrato a ser firmado, assegurando a execução completa da proposta apresentada, a qual será incorporada ao contrato, independentemente de transcrição.

4.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.

4.4.1 A exigência de garantia de execução contratual foi reavaliada pela Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, tendo-se optado, de forma motivada, por sua dispensa.

4.4.2 Embora o objeto envolva a locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, sua execução se dará por meio de Sistema de Registro de Preços, com contratações parceladas, sob demanda e vinculadas a ordens de serviço específicas, o que reduz a exposição da Administração a riscos de inexecução em larga escala.

4.4.3 Ademais, o modelo de execução contratual prevê mecanismos suficientes de mitigação de riscos, tais como:

4.4.3.1 acompanhamento e fiscalização técnica contínua durante todas as etapas da execução;

4.4.3.2 pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços;

4.4.3.3 possibilidade de suspensão imediata de ordens de serviço em caso de irregularidades;

4.4.3.4 aplicação de sanções administrativas, inclusive multa, em caso de inexecução total ou parcial;

4.4.3.5 responsabilização direta da contratada pela execução integral do objeto.

4.4.4 Destaca-se ainda que a exigência de garantia poderia onerar excessivamente os licitantes, especialmente em razão da diversidade de itens e da dinâmica operacional da contratação, com potencial impacto negativo sobre a competitividade e os preços ofertados.

4.4.5 Dessa forma, considerando o modelo de contratação adotado e os mecanismos de controle previstos, a Administração entende que a dispensa da garantia de execução contratual é medida proporcional, adequada e suficiente para resguardar o interesse público, não implicando prejuízo à segurança da execução contratual.

4.5 É de extrema importância que a empresa atenda rigorosamente aos itens especificados no estudo técnico, no termo de referência e no contrato.

4.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação:

4.6.1 A decisão pela vedação integral da subcontratação decorre da necessidade de assegurar maior controle, transparência e rastreabilidade na execução contratual, considerando que o objeto envolve a locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas temporárias, com múltiplos itens interdependentes e execução simultânea.

4.6.2 A execução direta pela contratada principal possibilita gestão centralizada das atividades, maior eficiência na fiscalização e responsabilização direta por eventuais falhas, especialmente em serviços que envolvem riscos operacionais, logísticos e de segurança.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.6.3 Ressalta-se que a vedação à subcontratação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o objeto foi estruturado em grupos de itens tecnicamente correlatos, permitindo a participação de diferentes empresas conforme sua capacidade operacional, além de possibilitar a adjudicação por grupo, o que amplia o acesso de fornecedores ao certame.

4.6.4 Tal medida encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico e operacional, estando alinhada aos princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e da adequada execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A CONTRATADA realizará os serviços especializados no Item 13 deste Termo de Referência, observando os cronogramas, locais de execução, períodos, horários, quantitativos, tipo de público, fatores climáticos, pátios e vias de acesso e circulação, as estruturas existentes no local e demais especificações pertinentes ao evento.

5.1.2 Para o desenvolvimento das atividades devem-se observar todas as especificações técnicas legais e os prazos estabelecidos e exigidos pelos órgãos oficiais, com a emissão diária de relatórios de acompanhamento, livro diário e medições, fotos, horários, coordenadas, declarações, termos de ajustes e demais peças que julgue necessário ao registro dos fatos e ao bom andamento das atividades.

5.1.3 Por ser um evento composto de várias atividades, considerado como uma “Feira Viva”, utilizando as condições normais de cultivo e o aproveitamento das estruturas físicas disponíveis no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, além do preparo e implantação das unidades demonstrativas de campo, com antecedência, necessita também de um complemento nas estruturas físicas existentes, com a finalidade de dotar o local de infraestrutura básica, visando atender as demandas crescentes que surgem diariamente em função do dinamismo das atividades agropecuárias.

5.1.4 A CONTRATADA realizará atividades de locação com montagem, manutenção e desmontagem das estruturas descritas no ITEM 13 deste Termo, de acordo com layouts, croquis, perspectivas, memorial descritivo e demais peças de projeto do evento, devidamente aprovado pela organização do evento.

5.1.5 As peças do Projeto Executivo do evento como: layout, croquis, memorial descritivo e outros, serão desenvolvidas por uma empresa contratada para tal finalidade, sob-responsabilidade da CONTRATANTE, com base nos quantitativos de serviços e materiais especificados no ITEM 13 e disponibilizadas, com as respectivas ART's, para a CONTRATADA executar as atividades, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, o enquadramento e a aprovação e liberação das estruturas por ela montadas, nas normas técnicas vigentes dos órgãos competentes como: CREA, Corpo de Bombeiros, ABNT, Órgãos Ambientais, trabalhistas, e demais órgãos bem como, taxas, licenças e outros tributos pertinentes às atividades, constante do contrato, desenvolvidas para o referido evento.

5.1.6 A CONTRATADA dará plena garantia da qualidade dos serviços realizados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos e demais particularidades, para realização dos serviços contratados.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), esses fiscais também são direcionados por ambiente. Cada espaço vai ter um fiscal da secretaria responsável além da fiscalização já prevista pela empresa terceirizada.

6.5 No curso da realização dos serviços contratados, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem ela indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.6 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências que porventura forem verificadas durante a execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.9 A contratada deverá fornecer dados de funcionários que atenderão os serviços, com contatos telefônicos e mensagens eletrônicas para constar no contrato.

6.10 A CONTRATADA têm por obrigação disponibilizar material elétrico (cabo PP), com especificações recomendadas pela Concessionária autorizada pela distribuição de Energia do Tocantins (ENERGISA), e devida instalação para serem ligadas na rede de energia pela Energisa.

6.11 As instalações e funcionamento de iluminação (fios e lâmpadas) externa e interna das tendas em box truss e galpões é de responsabilidade da empresa licitada, bem como a manutenção e reparos.

6.12 Os serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser demandados durante toda a sua vigência, inclusive em período posterior ao ano de sua formalização, desde que a Ata esteja vigente e haja saldo disponível, observadas as condições nela estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Contratante, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na ordem de fornecimento/serviço emitida.

7.2 Do Recebimento Provisório

7.2.1 Concluída a montagem, instalação, disponibilização ou execução dos serviços correspondentes a cada demanda, a Contratada comunicará formalmente à fiscalização para fins de vistoria e conferência preliminar.

7.2.2 O recebimento provisório ocorrerá mediante inspeção física e quantitativa, ocasião em que serão verificados, entre outros aspectos:

7.2.2.1 a conformidade da montagem com o quantitativo solicitado;

7.2.2.2 a integridade física das estruturas, equipamentos e instalações;

7.2.2.3 o atendimento às especificações técnicas contratadas;

7.2.2.4 a presença dos dispositivos mínimos de segurança;

7.2.2.5 e a disponibilidade operacional para utilização no evento.

7.2.3 Estando a execução em conformidade preliminar, será emitido Relatório de Recebimento Provisório ou documento equivalente, assinado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios, falhas ou inadequações posteriormente constatadas.

7.3 Do Recebimento Definitivo

7.3.1 O recebimento definitivo será realizado após a verificação completa da funcionalidade, estabilidade, segurança, qualidade dos materiais empregados, adequação técnica da execução e pleno atendimento das condições contratuais, inclusive durante ou após a efetiva utilização da estrutura/serviço demandado.

7.3.2 Constatada a plena regularidade da execução e inexistindo pendências técnicas, será emitido Termo de Recebimento Definitivo ou atesto definitivo da medição pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

7.3.3 Na hipótese de serem identificadas inconformidades, defeitos, falhas de montagem, inadequações técnicas ou divergências quantitativas, a Contratada será formalmente notificada para proceder às correções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, ficando suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.

7.4 Da Medição dos Serviços

7.4.1 Somente após o recebimento definitivo será procedida a medição dos serviços efetivamente executados, a qual será formalizada por meio de Relatório de Medição emitido pela fiscalização contratual, contendo:

7.4.1.1 identificação da demanda atendida;

7.4.1.2 descrição dos itens executados/fornecidos;

7.4.1.3 quantitativos efetivamente disponibilizados;

7.4.1.4 período de execução;

7.4.1.5 registro de conformidade;

7.4.1.6 e manifestação conclusiva quanto à aptidão para pagamento.

7.5 Da Liquidação e do Pagamento



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.5.1 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos, acompanhada do Relatório de Medição atestado pela fiscalização e demais documentos de regularidade exigidos contratualmente.

7.5.2 Recebida a documentação, a Contratante promoverá a conferência administrativa e a liquidação da despesa, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.5.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação regular da despesa, por meio de ordem bancária em favor da Contratada.

7.6 Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando verificado o descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais.

7.7 Nenhum pagamento será realizado relativamente a serviços não executados, executados em desconformidade, pendentes de correção ou que não tenham sido objeto de recebimento definitivo pela fiscalização contratual.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item e por grupo**, conforme a forma de disputa estabelecida neste Termo de Referência, considerando a adoção de modelo misto de contratação.

8.1.2 Para os itens agrupados, a disputa e adjudicação ocorrerão pelo valor global do grupo, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o respectivo grupo.

8.1.3 Para os itens individualizados, a disputa e adjudicação ocorrerão de forma isolada, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar o menor preço para cada item.

8.1.4 Será permitida a adjudicação de mais de um item e/ou grupo ao mesmo licitante, desde que atendidas as exigências do instrumento convocatório.

8.1.5 A Administração Pública reserva-se o direito de contratar os serviços a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que haja saldo disponível.

8.1.6 As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no Edital.

8.1.7 A proposta de preços apresentada pela licitante deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública, permanecendo válidos todos os preços, condições comerciais e demais elementos nela constantes durante referido prazo, de modo a assegurar a conclusão regular das etapas do certame e a formalização da contratação.

8.2 Da Qualificação Técnico-Profissional

8.2.1 Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de equipe técnica legalmente habilitada para atuação na execução contratual, observadas as exigências estritamente correspondentes aos itens e/ou grupos para os quais sagrar-se vencedora, admitindo-se a vinculação dos profissionais por meio societário, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação futura ou declaração formal de disponibilidade.

8.2.2 A exigência de profissionais responsáveis técnicos incidirá exclusivamente sobre os itens e grupos que envolvam montagem de estruturas temporárias, instalações técnicas especializadas, gerenciamento de riscos ocupacionais, sistemas elétricos provisórios ou manejo ambiental de resíduos, não sendo aplicável aos itens de simples locação de mobiliário, bens de apoio ou equipamentos sem complexidade técnica relevante.

8.2.3 Conforme a natureza técnica dos itens e grupos adjudicados, poderá ser exigida a disponibilização dos seguintes profissionais:

8.2.3.1 01 (um) Engenheiro Civil, com registro ativo no CREA, responsável técnico pelas atividades relacionadas ao dimensionamento, estabilidade, ancoragens, resistência estrutural e acompanhamento da montagem, utilização e desmontagem das estruturas temporárias. (Grupos 1, 2, 3 e 4 — itens 1 a 32, restritos aos serviços que efetivamente demandem responsabilidade técnica estrutural).

8.2.3.2 01 (um) Engenheiro Mecânico, com registro ativo no CREA, para os itens e grupos que envolvam estruturas metálicas, conexões mecânicas, cargas dinâmicas, equipamentos de climatização, sistemas de içamento e módulos metálicos especiais (Grupos 1 e 2 — itens 1 a 11, conforme as especificações técnicas aplicáveis).

8.2.3.3 01 (um) Engenheiro Eletricista, com registro ativo no CREA, para os itens e grupos que envolvam instalações elétricas temporárias, distribuição de energia, aterramento, proteção e segurança elétrica. (Grupos 1, 2, 3 e 4 — itens 1 a 32, bem como os itens individualizados de 33 a 88 que incluam instalações elétricas).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.2.3.4 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro ativo no CREA, para os itens e grupos que envolvam atividades de montagem, desmontagem, operação com trabalho em altura, movimentação de cargas ou riscos ocupacionais relevantes (Grupos 1, 2, 3 e 4 — itens 1 a 32, bem como os itens individualizados de 33 a 88 que apresentem tais riscos, observadas as exigências legais aplicáveis).

8.2.3.5 01 (um) Engenheiro Ambiental, com registro ativo no CREA, exclusivamente para os itens e grupos que envolvam sanitários, banheiros temporários ou manejo de resíduos e dejetos com potencial impacto ambiental. (itens 37, 83 e 84, somente quando as especificações e as obrigações contratuais exigirem responsabilidade técnica ambiental).

8.2.4 As exigências de qualificação técnica profissional previstas neste Termo de Referência aplicam-se exclusivamente aos itens e grupos indicados no item 8.2.3, quando a execução dos serviços exigir atuação de profissional habilitado e responsabilidade técnica específica. Tais exigências não se aplicam aos itens que consistam exclusivamente na locação de mobiliário ou bens de apoio sem montagem técnica especializada, instalações elétricas, riscos ocupacionais relevantes ou impacto ambiental associado. A dispensa para esses itens não afasta a obrigatoriedade de profissional habilitado nos serviços em que sua atuação seja legal ou tecnicamente necessária.

8.3 Da Justificativa Das Exigências De Qualificação Técnica

8.3.1 As exigências de qualificação técnico-profissional decorrem da natureza e da complexidade do objeto, o qual envolve a montagem, operação e desmontagem de estruturas temporárias de grande porte destinadas à realização de eventos públicos, com significativa circulação de pessoas, utilização de sistemas elétricos provisórios, movimentação de cargas, trabalho em altura e geração temporária de resíduos.

8.3.2 Tais características demandam a atuação de profissionais legalmente habilitados, cada qual em sua respectiva área de competência, visando assegurar:

8.3.2.1 estabilidade e segurança estrutural;

8.3.2.2 integridade das instalações metálicas e sistemas de climatização;

8.3.2.3 regularidade e segurança das instalações elétricas;

8.3.2.4 prevenção de acidentes de trabalho e gerenciamento de riscos ocupacionais;

8.3.2.5 e atendimento às exigências de controle e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

8.3.3 As exigências ora estabelecidas guardam correspondência direta com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, mostrando-se proporcionais, razoáveis e estritamente necessárias à garantia da execução segura, eficiente e regular da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4 As exigências foram parametrizadas de forma setorializada e proporcional, incidindo apenas sobre as parcelas do objeto que efetivamente demandam responsabilidade técnica especializada, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e ampliação da disputa, vedada a imposição de ônus técnico-profissional desnecessário aos licitantes que concorram a itens de baixa complexidade.

8.4 Das Exigências De Habilitação Técnica-Profissional E Operacional

8.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item e/ou grupo, durante a fase de habilitação, e apenas em relação às parcelas do objeto para as quais tenha apresentado a melhor proposta, observando-se o rito previsto nos arts. 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 A comprovação da disponibilidade dos responsáveis técnicos poderá ser realizada por quaisquer meios idôneos juridicamente admitidos, tais como:

8.4.2.1 declaração de disponibilidade assinada pelo profissional e pela licitante;

8.4.2.2 contrato de prestação de serviços;

8.4.2.3 compromisso de contratação futura;

8.4.2.4 ato constitutivo, quando se tratar de sócio ou dirigente.

8.4.3 Não será exigida comprovação de vínculo empregatício, integração ao quadro permanente ou contratação prévia dos profissionais no momento da licitação.

8.4.4 Deverá ser apresentada comprovação de registro profissional ativo dos responsáveis técnicos junto ao respectivo Conselho Regional competente, conforme a área de atuação.

8.4.5 Deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade e responsabilidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente, acompanhados da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), aptos a comprovar experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.4.6 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente, comprovando sua habilitação legal para o exercício das atividades pertinentes ao objeto.

8.4.7 Quando exigível pelo respectivo conselho profissional, deverá constar a indicação de responsável técnico habilitado, observada a possibilidade de comprovação de sua disponibilidade futura na forma deste Termo de Referência.

8.4.8 A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução contratual, a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais responsáveis pela execução.

8.4.9 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua aptidão técnico-operacional por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando a natureza, as características e a complexidade dos serviços correspondentes ao item ou grupo para o qual concorre.

8.4.9.1 Para fins de qualificação técnico-operacional, ficam identificadas como parcelas de maior relevância técnica, conforme a natureza e as características dos serviços integrantes do objeto, as seguintes categorias:

8.4.9.1.1 montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, estandes, tendas, galpões, pisos e estruturas correlatas, quando integrantes do item ou grupo;

8.4.9.1.2 estruturas metálicas, treliças, suportes e componentes que demandem montagem especializada e segurança estrutural;

8.4.9.1.3 instalações elétricas temporárias, distribuição de energia, iluminação, aterramento e dispositivos de proteção elétrica;

8.4.9.1.4 instalação, montagem ou operação de equipamentos e sistemas técnicos especializados, inclusive climatização, quando previstos no item ou grupo;

8.4.9.1.5 serviços que envolvam montagem ou operação de estruturas com trabalho em altura, movimentação de cargas ou outros riscos ocupacionais relevantes;

8.4.9.1.6 serviços de sanitários químicos, higienização, manutenção e remoção de dejetos ou resíduos, quando integrantes do item individualizado e conforme as especificações da contratação.

8.4.9.2 A exigência de comprovação técnico-operacional deverá restringir-se às parcelas efetivamente pertinentes ao item ou grupo para o qual a licitante apresentar proposta, mediante atestados que demonstrem experiência anterior compatível com os serviços exigidos, observada a proporcionalidade das exigências e a competitividade do certame.

8.4.9.3 A identificação dos profissionais e dos itens ou grupos sujeitos às exigências de qualificação técnico-profissional deverá observar, de forma complementar, o disposto no item 8.2.3 deste Termo de Referência, sem confundir tais requisitos com a qualificação técnico-operacional tratada neste subitem.

8.4.9.4 Não serão exigidos quantitativos mínimos nos atestados sem justificativa técnica específica. Caso sejam considerados necessários, os quantitativos deverão ser expressamente definidos e justificados no processo administrativo, observados os limites e as condições previstos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 DA JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.5.1 Justificativa da disponibilidade de equipe técnica. A exigência prevista no item 8.2.1 visa assegurar que a contratada disponha de profissionais habilitados para executar os serviços que demandem responsabilidade técnica específica, admitindo-se os meios de comprovação de disponibilidade já previstos neste Termo de Referência.

8.5.2 Justificativa da exigência de Engenheiro Civil. A exigência prevista no item 8.2.3.1 fundamenta-se na necessidade de garantir a estabilidade, a resistência e a segurança das estruturas temporárias cuja montagem ou utilização demande responsabilidade técnica estrutural.

8.5.3 Justificativa da exigência de Engenheiro Mecânico. A exigência prevista no item 8.2.3.2 fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços que envolvam componentes mecânicos, estruturas metálicas, sistemas de içamento ou equipamentos de climatização, quando exigida responsabilidade técnica específica.

8.5.4 Justificativa da exigência de Engenheiro Eletricista. A exigência prevista no item 8.2.3.3 visa assegurar a segurança e o funcionamento das instalações elétricas temporárias, incluindo distribuição de energia, aterramento e dispositivos de proteção, nos itens que contemplem esses serviços.

8.5.5 Justificativa da exigência de Engenheiro de Segurança do Trabalho. A exigência prevista no item 8.2.3.4 visa prevenir acidentes e controlar riscos ocupacionais nas atividades que envolvam trabalho em altura, movimentação de cargas, montagem e desmontagem de estruturas ou outros riscos relevantes, observadas as atribuições profissionais e as exigências legais aplicáveis.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.5.6 Justificativa da exigência de Engenheiro Ambiental. A exigência prevista no item 8.2.3.5 fundamenta-se na necessidade de atendimento às obrigações ambientais e de manejo de resíduos ou dejetos, exclusivamente quando os serviços demandarem responsabilidade técnica ambiental.

8.5.7 Justificativa do registro profissional. A exigência prevista no item 8.4.4 destina-se a comprovar a habilitação legal dos profissionais responsáveis, limitada às atividades que demandem atuação de profissional registrado no respectivo conselho.

8.5.8 Justificativa dos atestados e da CAT. A exigência prevista no item 8.4.5 visa comprovar a experiência técnico-profissional compatível com as parcelas relevantes que demandem responsabilidade técnica, observadas as regras do conselho competente e a legislação aplicável.

8.5.9 Justificativa do registro da pessoa jurídica no conselho profissional. A exigência prevista no item 8.4.6 será aplicável quando a atividade contratada estiver legalmente sujeita ao registro da pessoa jurídica no respectivo conselho profissional, evitando-se exigência indiscriminada para atividades não submetidas a essa obrigação.

8.5.10 Justificativa da indicação de responsável técnico. A exigência prevista no item 8.4.7 visa identificar o profissional habilitado responsável pelos serviços que demandem responsabilidade técnica, admitindo-se a comprovação de disponibilidade na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.5.11 Justificativa da ART e/ou RRT. A exigência prevista no item 8.4.8 visa formalizar a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, nos casos em que o registro correspondente seja legalmente exigível.

8.5.12 Justificativa da qualificação técnico-operacional. A exigência prevista no item 8.4.9 visa demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com as parcelas de relevância técnica identificadas no subitem 8.4.9.1, restrita ao item ou grupo para o qual apresenta proposta.

8.5.13 Proporcionalidade das exigências. As exigências de qualificação técnica serão aplicadas de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços, sem dispensar profissionais legal ou tecnicamente necessários e sem impor exigências profissionais desnecessárias aos itens de simples locação de mobiliário ou bens de apoio, nos termos do item 8.2.4.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

9.2 Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação em consórcio deve ser devidamente justificada no processo licitatório. Nesse sentido, verifica-se que o objeto da presente contratação possui natureza comum e execução operacional plenamente compatível com a capacidade técnica, operacional e financeira de empresas que atuam individualmente no mercado, não demandando, para sua satisfatória execução, a conjugação de esforços entre múltiplas pessoas jurídicas.

9.3 Ressalta-se que os serviços/fornecimentos pretendidos são usualmente ofertados por diversas empresas especializadas, amplamente disponíveis no mercado, sendo plenamente possível a execução integral do objeto por licitante individual, sem que haja comprometimento da competitividade, da vantajosidade ou da seleção da proposta mais adequada para a Administração.

9.4 Ademais, a admissão de consórcio, no presente caso, não se revela medida necessária ao atendimento do interesse público, podendo acarretar maior complexidade na gestão contratual, fiscalização da execução, análise documental e responsabilização das contratadas, sem correspondente benefício técnico ou econômico.

9.5 Dessa forma, a presente vedação encontra-se em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 128 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Opta-se pelo caráter sigiloso do orçamento, com base nas disposições legais do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do Art. 104 do Decreto nº 6.606/2023 e da Instrução Normativa nº 08/2023/GASEC. Essa medida visa garantir que o preço praticado no mercado esteja alinhado com o orçamento do órgão público, possibilitando as empresas a elaborarem propostas técnicas e realistas, minimizando distorções nos preços.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação de disponibilidade orçamentária será vinculada aos autos posteriormente, por meio da Solicitação de Compras e Declaração Orçamentária a ser emitida pela Gerência de Planejamento e Convênios – GPC.

12 DO CRONOGRAMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão executados, em parte, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendaña, situado na TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, Palmas – TO onde ocorrerão eventos previstos como AGROTINS 2027, sendo de 11 a 15 de maio de 2027 e os outros eventos em 2026 com data a ser informada no momento da contratação. Os demais



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ocorrerão em regiões como Sudeste, Norte, Sul e Vale do Araguaia, com datas e locais específicos, sendo definidos no momento da contratação, conforme permitido pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que admite contratações por demanda em regime de Registro de Preços.

12.2 Os Galpões com os estandes e demais estruturas, deverão impreterivelmente, estar concluídos no máximo até 05 (cinco) dias antes da data de início de cada evento, permanecendo a manutenção e atividade específica até o seu término, de acordo com as especificações de cada item e suas particularidades que vierem a ocorrer.

12.3 Os mobiliários e demais peças e serviços, constantes desse termo, deverão impreterivelmente, estar concluídas no máximo até 03 (três) dias antes da data de início do evento, permanecendo a manutenção e atividade específica até o seu término, de acordo com as especificações de cada item e suas particularidades que vierem a ocorrer.

12.4 Os serviços contratados concernentes aos grupos e itens só serão considerados concluídos e recebidos pela CONTRATANTE, após a vistoria e autos de liberação dos órgãos competentes como: CREA, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, bem como, taxas e licenças pertinentes às atividades desenvolvidas para o evento, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 A CONTRATADA dará plena garantia de qualidade e segurança dos materiais instalados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os prazos previstos para sua conclusão.

13 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS

13.1 Todos os itens abaixo descritos deverão atender integralmente às especificações técnicas complementares constantes no Anexo – Especificações Técnicas (item 13.2), as quais passam a fazer parte integrante da descrição de cada item, independentemente de transcrição.

GRUPO 01	ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD SEAGRO	QTD ADAPEC	QTD TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL
	1	00060527	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR – (ESTANDE PRE-MOLDADO) Locação de sala modular climatizada, com estrutura em perfis de alumínio e painéis termoacústico com revestimento em fórmica, com piso, janelas em vidro, iluminação LED, pontos elétricos, incluindo montagem e desmontagem.	m² x diária	61.404	3.000	64.404		
	2	00021738	PISO – TIPO 1 - Locação de piso tablado, de madeira, revestido com carpete, incluindo montagem e desmontagem.	m² x diária	88.700	120	88.820		
	3	00021739	PISO VINÍLICO – TIPO 2 – Locação de Piso Vinílico incluindo montagem e desmontagem.	m² x diária	15.000	3.000	18.000		
	4	00021741	PISO DECK – Tipo 3 - Locação de piso deck, de madeira, incluindo montagem e desmontagem.	m² x diária	3.640	----	3.640		
	5	00021742	GALPÃO VINÍLICO (COM ESTRUTURAS EM BOX TRUSS) – Locação de galpão vinílico duas águas, estrutura de alumínio q30, incluindo montagem e desmontagem.	m² x diária	101.200	7.500	108.700		
	6	00021743	GALPÃO VINÍLICO - TIPO TENDA GALPÃO - Locação de galpão vinílico duas águas, estrutura em treliça de aço galvanizado, incluindo montagem e desmontagem.	M² x diária	63.500	----	63.500		





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

TOTAL GERAL GRUPO 01									
GRUPO 02	7	00025610	TENDAS 10X10m - Locação de tenda piramidal, tamanho 10 x 10m.	Und x diária	1.380	140	1.520		
	8	00025608	TENDAS 08X08m - Locação de tenda piramidal, tamanho 8 x 8m.	Und x diária	308	----	308		
	9	00025786	TENDAS 05X05m - Locação de tenda piramidal, tamanho 5 x 5m.	Und x diária	640	-----	640		
	10	00021750	FECHAMENTOS PARA TENDAS - Locação de fechamento para tenda em vinílico incluindo montagem e desmontagem.	M² x diária	15.050	140	15.190		
	11	00021751	CALHAS PARA TENDAS - Locação de calha para tenda.	m linear x diária	5.790	----	5.790		
TOTAL GERAL GRUPO 02									
GRUPO 03	12	00021753	SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE - Locação de sistema de sonorização de rádio, de forma ininterrupta, contemplando área interna e externa, contendo mesa de som, caixa de som acústica, amplificador, incluindo equipe de apoio composta por 1 operador, 1 locutor e 1 auxiliar para operacionalização, bem como ainda serviço de montagem e manutenção.	Und x diária	59	----	59		
	13	00021754	SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE DE ATÉ 100 PESSOAS - Locação de sistema de sonorização de ambiente - Locação de sistema de sonorização para ambientes, de até 100 pessoas, contendo mesa de som com no mínimo 8 canais, amplificador, conversor, 2 caixas de som acústica, 2 microfones com fio e 2 sem fio, incluindo operacionalização e serviço de montagem.	Und x diária	140	----	140		
	14	00021756	SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE DE ATÉ 250 PESSOAS - Locação de sistema de sonorização para ambientes, acima de 250 pessoas, contendo mesa de som com no mínimo 16 canais, amplificador, conversor, 4 caixas de som acústica, 3 microfones com e 3 sem fio, incluindo operacionalização, serviço de montagem e manutenção.	Un x diária	143	100	243		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

TOTAL GERAL GRUPO 03									
GRUPO 04	15	00025982	LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL – Locação de fogão industrial, ferro fundido, 6 bocas.	und x diária	15	10	25		
	16	00050919	LOCAÇÃO DE FOGÃO COOKTOP - Locação de fogão cooktop elétrico de 4 bocas, acendimento automático com bancada.	und x diária	15	10	25		
	17	00021811	PIA COM BANCADA (EMENDADA A BANCADA DO FOGÃO) – Locação de pia com uma cuba simples em inox para pia de cozinha. Comprimento 68cm x largura 50cm, com profundidade 40 cm. Adicionado de válvula e cifão, entregue instalada e em funcionamento.	und x diária	10	----	10		
	18	00056272	ILHA PARA PREPARO DE ALIMENTOS - Locação de ilha para preparo de alimentos, medindo 200 x 100 x 90 cm (L x P x A), com tampo em aço inoxidável e quatro pontos elétricos, devidamente instalada.	und x diária	15	20	35		
	19	00025981	GELADEIRA VERTICAL: Locação de geladeira vertical com capacidade de 280 litros, tensão 220V, cor branca. Deve ser entregue instalada e em perfeitas condições de uso.	und x diária	15	20	35		
	20	00055570	LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL - Locação de micro-ondas profissional, potência mínima de 1500 W e capacidade mínima de 42 litros.	und x diária	15	----	15		
	21	00055571	LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL - Locação de fritadeira industrial elétrica, acabamento inoxidável, termostato regulável e cesto removível, com capacidade mínima de 14 litros..	und x diária	15	----	15		
	22	00055282	LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL - Locação de batedeira planetária profissional, tigela de aço inoxidável, múltiplas velocidades, acabamento em aço inoxidável, com capacidade mínima de 4 litros e potência mínima de 500 W.	und x diária	15	----	15		
	23	00055572	LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL - Locação de liquidificador profissional, com potência mínima de 1400 W, jarra em vidro, capacidade mínima de 4 litros e acabamento inoxidável..	und x diária	15	----	15		
	24	00055280	LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL – Locação de chaleira elétrica em aço inoxidável, base giratória, proteção contra superaquecimento e capacidade	und x diária	15	----	15		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

			mínima de 1,7 litros.						
	25	00025985	BALCÃO REFRIGERADO: Locação com instalação e manutenção, de Balcão refrigerado, tipo vitrine, para exposição de alimentos, com capacidade mínima de 180 litros, 220 volts.	und x diária	15	----	15		
	26	00047532	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO - Locação de microfone de lapela, sem fio, uhf profissional, com fornecimento contínuo de bateria.	und x diária	15	----	15		
	27	00026343	PAINEL DE LED – OUTDOOR: Locação com montagem, operacionalização e manutenção com equipamentos de última geração e uma equipe técnica qualificada para garantir uma excelente qualidade de som e imagem, com link conectado a rede de TV, para transmissão simultânea de reportagens, entrevistas e divulgação de material publicitário, tanto gravadas como em tempo real.	m²	60	120	180		
	28	00025969	MESA PVC: Locação de mesa de PVC, medindo no mínimo 70 x 70 cm (C x L), 4 cadeiras da mesma cor e material da mesa, com capacidade mínima de 150 KG, incluindo entrega e retirada.	und x diária	200	-----	200		
	29	00055306	LOCAÇÃO DE ARMÁRIO - Locação de armário baixo, em mdp, medindo 150 x 180 x 40 cm (L x A x P).	und x diária	15	10	25		
	30	00050286	LOCAÇÃO ESTANTE DE AÇO - Locação de estante de aço com 5 prateleiras reguláveis, medindo 77 x 150 x 25 cm (L x A x P).	und x diária	15	40	55		
	31	00055187	LOCAÇÃO DE LIXEIRA - Locação de lixeira em inox, com capacidade mínima de 50 litros.	und x diária	50	10	60		
	32	00025980	FREEZER: Locação com instalação e manutenção, de freezers verticais, com capacidade mínima de 180 litros, 220 volts. Deve ser entregue instalado e em perfeitas condições de uso.	und x diária	15	20	35		
TOTAL GERAL GRUPO 04									
ITENS	33	00021758	RÁDIO COMUNICADOR - Locação de rádio comunicador tipo walk talk, com alcance mínimo de 9,6 km, incluindo manutenção.	Und x diária	312	----	312		
	34	00028382	PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA E FILMAGENS - Registros fotográficos e filmagem, por meio de câmera fotográfica e drones.	Und x diária	21	----	21		
	35	00026343	PAINEL OUTDOOR/INDOOR -	m²x	2.234	1.080	3.314		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

		Locação de painel de led, outdoor, incluindo montagem e operacionalização.	diária					
36	00025942	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO – Locação de climatizador evaporativo com vazão mínima de 40.000 m³/h, incluindo manutenção.	und x diária	1.967	490	2.457		
37	00025964	SANITÁRIO QUÍMICO - Locação de sanitário químico em polietileno, para portadores de deficiência, piso de madeira, com reservatório mínimo de 200 litros, incluindo montagem e desmontagem.	Und x diária	458	----	458		
38	00021768	VEÍCULO ELÉTRICO PARA EVENTOS: Locação de carrinho elétrico para eventos, capacidade para no mínimo 8 pessoas incluindo o motorista.	und x diária	250	10	260		
39	00021769	TREZINHO MOTORIZADO PARA EVENTOS: Locação de trezinho motorizado para eventos, no mínimo 2 vagões, incluindo as despesas com motorista, 2 ajudantes, combustível.	Und x diária	25	----	25		
40	00021764	ARQUIBANCADA - Locação de arquibancada modular, estrutura metálica galvanizada, com 3 lances de assento, parapeito e corrimão de no mínimo 1,20 m de altura.	m linear x diária	300	----	300		
41	00021765	ESTRUTURA TRELIÇA - Locação de treliça de alumínio q30, incluindo montagem e desmontagem.	m linear x diária	19.575	1.000	20.575		
42	00021767	DISCIPLINADOR - Locação de disciplinador, estrutura metálica tubular, medindo 2 x 1 m (C x A), incluindo montagem e desmontagem.	Und x diária	1.200	----	1.20		
43	00021738	PISO – (PALCO) - Locação de piso tablado, de madeira, revestido com carpete, incluindo montagem e desmontagem.	m² x diária	6.523	----	6.523		
44	00030706	BALCÃO - Locação de balcão de recepção, estrutura em octanorm, medindo 200 x 50 x 100 cm (C x L x A), com testeira de 200 x 50 cm (C x L) elevada a 2,20 m de altura.	und x diária	3.786	----	3.786		
45	00021772	BALCÃO VITRINADO - Locação de balcão vitrinado, estrutura em octanorm, medindo 100 x 50 x 100 cm (C x L x A).	und x diária	470	----	470		
46	00021900	MESA - Locação de mesa retangular, tampo de vidro, medindo 359 x 105 x 80 cm (C x L x A), 10 cadeiras com encosto e estofado em couro sintético.	und x diária	421	10	431		
47	00021901	MESA - Locação com distribuição e manutenção de mesa para atendimento, retangular, tamanho 1,10 m x 0,70 m, equipada com 03	und x diária	812	60	872		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

65



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770HASH: 3eb6d57a93f11e90908e3066ca35e5ebf9b3148e0528cbf8d508ef6aebf8297. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EKXM-PXPE-HQLG-LP7F>. Juntado em 29/10/2026 12:48:30 por Janaina Matos.

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

			cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.						
48	00021773		MESA REDONDA - Locação de mesa redonda, tampo de vidro, medindo no mínimo 80 cm de diâmetro, pé de ferro cromado, 4 cadeiras com encosto e sem braços, estofadas em couro sintético.	und x diária	660	180	840		
49	00021774		MESA DE CENTRO - Locação de mesa de centro, tampo de vidro, medindo no mínimo 110 x 50 x 50 cm (C x L x A).	und x diária	123	120	243		
50	00025969		MESA PVC - Locação de mesa de PVC, medindo no mínimo 70 x 70 cm (C x L), 4 cadeiras da mesma cor e material da mesa, com capacidade mínima de 150 KG, incluindo entrega e retirada.	und x diária	2.332	40	2.372		
51	00021776		MESA RETANGULAR - Locação de mesa retangular, em MDF, medindo no mínimo 100 x 80 x 74 cm (C x L x A), com painel para fechamento frontal.	und x diária	250	150	400		
52	00021777		POLTRONAS DE 1 LUGAR - Locação de poltrona com 1 lugar, em couro sintético, medindo no mínimo 80 x 70 x 86 cm (C x A x P).	und x diária	805	210	1.015		
53	00021778		POLTRONAS DE 2 LUGARES - Locação de poltrona com 2 lugares, em couro sintético, medindo no mínimo 155 x 70 x 86 cm (C x A x P).	und x diária	180	----	180		
54	00021779		POLTRONAS DE 3 LUGARES - Locação de poltrona com 3 lugares, em couro sintético, medindo no mínimo 210 x 70 x 86 cm (C x A x P).	und x diária	171	50	221		
55	00021780		CADEIRAS PARA REUNIÃO - Locação de cadeira, sem apoio de braço, estrutura cromada, assento e encosto revestidos em poliuretano, medindo no mínimo 41 x 81 x 46 cm (C x A x P).	und x diária	380	1.275	1.655		
56	00021782		CADEIRAS PVC SEM BRAÇO - Locação de cadeira de PVC, sem apoio de braço, com capacidade mínima de 140 KG, incluindo entrega e retirada.	und x diária	1.915	----	1.915		
57	00021783		CADEIRA COM ENCOSTO PARA BRAÇO - Locação de cadeira, com apoio de braço, pés e apoio de braço em estrutura cromada, revestida em poliuretano, acolchoada, medindo no mínimo 46 x 80 x 47 cm (C x A x P).	und x diária	360	80	440		
58	00021784		CADEIRA GIRATÓRIA - Locação com distribuição e manutenção de cadeira giratória, com rodinhas, com revestimento em couro P U (tecido sintético), na cor amarela ou branca,	und x diária	252	100	352		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

66



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770HASH: 3eb6d57a93ff11e90908e3066ca35e5ebf9bb3148e0528c0f8d508ef6aebf8297. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EKXM-PXPE-HQLG-LP7F>. Juntado em 29/10/2026 12:48:30 por Janaina Matos.

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

			acolchoado, com pés e braços em aço cromado, com altura de encosto cerca de 0,80 m até o piso, assento com 0,46 m, com largura de aproximadamente 0,47 e profundidade 0,47 m.						
59	00021787		BANCOS DE JARDIM – Locação de banco de madeira, tipo praça, pés em ferro, com encosto, medindo no mínimo 2 m de comprimento.	und x diária	250	200	450		
60	00021788		BANCOS RÚSTICOS – Locação de banco de madeira rústica, tipo artesanal, com encosto, medindo no mínimo 2 m de comprimento.	und x diária	300	80	380		
61	00021789		BANCOS PARA RECEPCIONISTAS – Locação de banco alto, estrutura cromada, assento em couro sintético.	und x diária	80	----	80		
62	00021791		LIXEIRAS – Locação de lixeira de papelão, com capacidade mínima de 20 litros.	und x diária	1.243	150	1.393		
63	00025979		FRIGOBAR - Locação de frigobar, com capacidade mínima de 80 litros.	und x diária	297	180	477		
64	00025980		FREEZER - Locação de freezer vertical, com capacidade mínima de 180 litros.	und x diária	218	----	218		
65	00025985		BALCÃO REFRIGERADO - Locação de balcão refrigerado, tipo vitrine, com capacidade mínima de 180 litros.	und x diária	150	----	150		
66	00025984		BEBEDOUROS DE COLUNA – Locação de bebedouro de coluna, em inox, com 2 torneiras.	Und x diária	411	170	581		
67	00021799		FORRO DE TECIDO TENSIONADO – Locação de forro de tecido tensionado, em lycra, incluindo os materiais necessários para a instalação e desmontagem.	m² x diária	6.500	7.500	14.000		
68	00021800		PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO: Locação de placa de fechamento, metálica, medindo 200 x 220 cm (C x A), com travamento, portão e placa de indicação luminosa, incluindo montagem e desmontagem.	Und x diária	800	----	800		
69	00021801		PUFF – Locação de puff, redondo, revestido por camurça, medindo no mínimo 87 x 38 cm (D x A).	und x diária	115	----	115		
70	00021802		MESA REDONDA DOBRÁVEL – Locação de mesa dobrável, redonda, tampo em polietileno, pés em aço, medindo no mínimo 84 x 74 cm (D x A), com capacidade de no mínimo 90 kg.	und x diária	500	----	500		
71	00021805		FLIP CHART – Locação de cavalete flip chart, com quadro branco medindo 60 x 90 cm (L x A), cavalete com altura total de 180 cm.	und x diária	75	160	235		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

67



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770HASH: 3eb6d57a93f11e9098e3066ca35e5ebf9bb3148e0528cbf8d508ef6aebf8297. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EKXM-PXPE-HQLG-LP7F>. Juntado em 29/10/2026 12:48:30 por Janaina Matos.

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

72	00025981	LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL – Locação de geladeira, com capacidade mínima de 280 litros.	und x diária	70	----	70		
73	00021807	LOCAÇÃO BANQUETAS – Locação de banquetta alta, de madeira, com encosto, assento medindo no mínimo 35 x 73 (L x A) e encosto 30 x 26 cm (L x A) e altura total de 98 cm.	und x diária	1.350	----	1.350		
74	00021808	QUADRO BRANCO 1,20X0,90M – Locação de quadro branco, tipo lousa, com borda de alumínio, medindo 120 x 90 cm (C x A).	und x diária	51	10	61		
75	00050919	LOCAÇÃO DE FOGÃO COOKTOP – Locação de fogão cooktop elétrico de 4 bocas, acendimento automático com bancada.	und x diária	30	----	30		
76	00021811	PIA COM BANCADA (EMENDADA A BANCADA DO FOGÃO) – Locação de pia com bancada medindo 68 x 50 cm (C x L), com 1 cuba em aço inoxidável, sifão e válvula.	und x diária	50	----	50		
77	00021813	PIA EM AÇO – Locação de pia, em aço inoxidável, medindo 180 x 53 cm (C x L), com 2 cubas de 35 x 40 cm	Und x diária	100	----	100		
78	00023568	BISTRO EM MADEIRA COM 3 CADEIRAS – Locação de mesa, redonda, tipo bistrô, em alumínio, com tampo de vidro, medindo 60 x 100 cm (D x A), incluindo 3 banquetas com estrutura em alumínio e assento com estofado.	Und x diária	426	----	426		
79	00021815	TRELIÇA DE MADEIRA – Locação de treliça de madeira, medindo 60 x 100 cm.	und x diária	250	----	250		
80	00025982	FOGÃO INDUSTRIAL - Locação de fogão industrial, ferro fundido, 6 bocas.	und x diária	20	----	20		
81	00021818	TAMBOR DE PLÁSTICO – Locação de tambor, de plástico, com tampa e capacidade mínima de 200 litros.	und x diária	60	----	60		
82	00021804	MESA RÚSTICA EM MADEIRA – Locação de mesa rústica, de madeira maciça de demolição, medindo 200 x 100 x 80 cm (C x L x A).	und x diária	125	----	125		
83	00028384	CARRETA SANITÁRIOS COM 08 CABINES - Locação de carreta sanitária com 8 sanitários individuais.	und x diária	83	----	83		
84	00028383	CARRETA SANITÁRIOS COM 02 CABINES – Locação de carreta sanitária com 2 sanitários individuais.	und x diária	65	----	65		
85	00052754	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR – Locação de grupo gerador silenciado de 110 kva, 380 volts trifásico, abastecido, incluindo serviço de instalação, acompanhamento	und x diária	51	10	61		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

68



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

		técnico e retirada.						
86	00039982	GERADOR SILENCIOSO DE 260 kva, 380 Volts TRIFÁSICO – Llocação de grupo gerador silenciado de 260 kva, 380 volts trifásico, abastecido, incluindo serviço de instalação, acompanhamento técnico e retirada.	und x diária	105	----	105		
87	00026338	LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL – Locação de eletrodomésticos em geral - Locação de condicionador de ar, com capacidade de 22.000 btu's, incluindo montagem e desmontagem	und x diária	252	----	252		
88	00026339	LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL - Locação de condicionador de ar, com capacidade de 12.000 btu's, incluindo montagem e desmontagem.	und x diária	120	30	150		
TOTAL GERAL DOS ITENS								

13.2 ANEXO - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS

ITEM		ESPECIFICAÇÃO
GRUPO 01	1	Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de estandes padronizados, montados sob pavilhões e tendas, e sobre piso em tablado de madeira, revestido em carpete de forração novo na cor a definir, (com piso e carpete inclusos), composto por divisórias em painéis de TS (fórmica dupla face), painéis mistos de TS/vidro e painéis de vidro, sistema de portas em TS/Vidro com chave, com estrutura em Octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), com base de 0,10 m de altura, com 2,70m de altura; testeira para identificação, com 0,50 m de altura, em painel de TS, em toda a extensão frontal e lateral dos estandes; testeiras com marquise, teto pergolado com travessas de alumínio e placas de eucaplaç na cor branca, climatizado com aparelhos de ar condicionados com no máximo dois anos de uso, tipo split na quantidade e potência necessária para cada ambiente, com temperatura ambiente no interior das salas e do auditório abaixo de 20 graus Celsius. Solicitar recipiente afixado na estrutura para acondicionamento de copos descartáveis em número igual ao dos bebedouros. Iluminação através de calha com lâmpadas de LED de 40w e arandelas com lâmpadas de 100w - 01(uma) a cada 3,00m², 04(tomadas) com placas de 3 entradas, tomadas de 220v a cada 9,00m², pontos hidráulicos, com divisões (sala vip, sala de reunião, área de atendimento e circulação, copa, depósito, prateleiras), ou sem divisões (salas de reuniões e auditórios), equipamentos de segurança/incêndio, compatível com o ambiente. Os estandes poderão ser montados em ilhas ou individuais, como também em tamanhos e em locais variados.
	2	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de piso em tablado de madeira revestida com carpete (carpete incluso e na cor a ser definida pelo contratante), nivelado a 0,10 m de altura do solo.
	3	Piso Vinílico Tipo Buss ou Decorflex
	4	Piso tipo deck – tablado de madeira, aparente, nivelado a 10 cm do piso base seja calçamento ou solo compactado.
	5	GALPAO VINÍLICO COM ESTRUTURAS EM BOX TRUSS – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de galpão vinílico com formato de duas águas, em estrutura de alumínio (ground de alumínio q30), com cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica na cor branca, anti-chama, (fechamentos inclusos) com largura e comprimento de tamanhos variados, porém compatíveis com o fabricante. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões, constituída em cabo multiplexado Triplex e Quadriplex, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os stands internos e fachada dos galpões. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com cada galpão e ambientes específicos (material incluso), de acordo com projeto.
	6	GALPÃO VINÍLICO - TIPO TENDA GALPÃO - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de galpão vinílico tipo tenda galpão no formato de duas águas, em estrutura metálica (treliça em aço galvanizado),



HASH: 3eb6d57a93ff11e90908e3066ca35e5ebf9bb3148e0528c0f8d508e16aeb8297. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EKXM-PXPE-HQLG-LP7F>. Juntado em 29/10/2026 12:48:30 por Janaina Matos.

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

		com coberta e fechamentos em lona vinílica na cor branca, anti-chama e anti-fungos, com fechamento frontal, posterior e lateral até a medida do pé direito – 5,00 (cinco) metros e/ou até o piso, com cume, largura e comprimento de tamanhos variados, porém compatíveis com os tamanhos disponibilizados pelos fabricantes. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões, constituída em cabo multiplexado Triplex e Quadriplex, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os stands internos e fachada dos galpões. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com cada galpão e ambientes específicos (material incluso), de acordo com projeto.
GRUPO 02	7	TENDAS 10X10m - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados 10X10m , para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de ar quente, bem como instalar 1 (um) ponto de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada.
	8	TENDAS 08X08m - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados 08X08m , para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de ar quente, bem como instalar pontos de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas.
	9	TENDAS 05X05m - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados 05X05m , para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de ar quente, bem como instalar pontos de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpadas ou refletores, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas, de acordo com as recomendações técnicas.
	10	FECHAMENTOS PARA TENDAS - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de fechamentos em lona vinílica na cor branca e ou transparente, confeccionada em poliéster 600 impermeabilizante anti-chamas, para laterais de tendas de tamanhos variados, bem como instalar pontos de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpadas ou refletores, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas.
	11	CALHAS PARA TENDAS - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de calhas para proteção de chuvas, na junção de tendas, em ambientes cobertos com várias tendas de tamanhos variados, bem como instalar pontos de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpadas ou refletores, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas.
GRUPO 03	12	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GERAL - Locação, montagem, manutenção e operacionalização de um Sistema completo de rádio, mesas de som, amplificador para distribuição de som que comporte toda área do evento (interna e externa), com cerca de 400.000m² , com sistemas e quantidade de caixas de som acústicas e cabeamento necessário suficientes para atender toda a área, com a altura do som compatível com o ambiente, incluindo uma equipe de apoio, composta por no mínimo 01 (um) operador, 01 (um) locutor e 01 (um) auxiliar de apoio, constituídos por profissionais capacitados, com experiência comprovada para operacionalização de sistema de sonorização diariamente, impreterível das (08:00 às 19:00 horas) sem interrupção para almoço, por um período de 05 (cinco) dias durante os eventos, devendo o sistema estar instalado e pronto para funcionar 01 (um) dia antes do evento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, os custos e documentação com licença de operacionalização, bem como obrigações referentes a direitos autorais e demais obrigações pertinentes, materiais de instalação como: fios cabeamentos, conexões e demais acessórios necessários para instalação, equipamentos, profissionais de trabalho e segurança, EPI's, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas. A operacionalização deverá obedecer à programação e cronogramas de atividades estabelecidos pela Organização do evento.
	13	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA, PARA AMBIENTES DE ATÉ 100 PESSOAS – Locação com montagem, operacionalização e manutenção de um sistema de som, para ambientes de até 100 pessoas, (aberta ou não), composto pelos equipamentos mínimos necessários com: Mesa de som de no mínimo 08 canais, amplificadores de potências relativas ao porte do som, conversor, 02 caixas de som de no mínimo de 100 WRMS, 02 microfones com fio e pedestais, 02 microfones sem fio de alta e cabeamento completo para todo o sistema.
	14	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA, PARA AMBIENTES COM MAIS DE 250 PESSOAS - Locação com montagem, operacionalização e manutenção de um sistema de som, para ambientes com mais 250 pessoas, (aberta ou não), composto pelos equipamentos mínimos necessários com: Mesa de som de no mínimo 16 canais, amplificadores de potências relativas ao porte do som, conversor, 04 caixas de som de no mínimo de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



HASH: 3eb6d57a93f11e9098e3066ca35e5ebf9bb3148e0528cbf8d508e6f6aebf8297. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EKXM-PXPE-HQLG-LP7F>. Juntado em 29/10/2026 12:48:30 por Janaina Matos.

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

		100 WRMS, 03 microfones com fio e pedestais, 03 microfones sem fio de alta e cabeamento completo para todo o sistema.
GRUPO 04	15	FOGÃO INDUSTRIAL: Locação com montagem e desmontagem de Fogão Industrial 6 Bocas Alta Pressão 30x30 P5 Ferro Fundido acompanhado de um botijão de gás para funcionamento do mesmo.
	16	BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM FOGÃO COOKTOP; Locação com montagem e desmontagem de bancada para manipulação de alimentos com comprimento 2,40 x Largura 1,2 e altura 1,5. Nela estará inserido a pia, o fogão e bancada de corte. Cooktop de 4 bocas, acendimento automático, bivolt acompanhado de botijão de gás.
	17	PIA COM BANCADA (EMENDADA A BANCADA DO FOGÃO) – Locação de pia com uma cuba simples em inox para pia de cozinha. Comprimento 68cm x largura 50cm, com profundidade 40 cm. Adicionado de válvula e cifão, entregue instalada e em funcionamento.
	18	ILHA PARA PREPARO DE ALIMENTOS: Locação de estrutura central tipo ilha, com tamanho aproximado de 2,00 m de largura x 1,00 m de profundidade x 0,90 m de altura, composta por tampo em inox, granito ou pedras semelhantes impermeáveis, contendo armários inferiores para armazenamento em aço preto ou mdf preto. Deve ser entregue instalada, em perfeitas condições de uso, e possuir no mínimo 4 tomadas devidamente instaladas e funcionais para suporte dos eletrodomésticos.
	19	GELADEIRA VERTICAL: Locação de geladeira vertical com capacidade de 280 litros, tensão 220V, cor branca. Deve ser entregue instalada e em perfeitas condições de uso.
	20	MICRO-ONDAS: Locação de Micro-ondas profissional, potência de 1.56 kWh, 42 litros, acabamento inox ou preto. Deve ser entregue instalado e em perfeitas condições de uso.
	21	FRITADEIRA ELÉTRICA (AIR FRYER): Locação de fritadeira industrial elétrica, acabamento inoxidável, termostato regulável e cesto removível, com capacidade mínima de 14 litros. Deve ser entregue instalado e em perfeitas condições de uso.
	22	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Locação de Batedeira profissional, potência mínima de 500W, tigela de inox com no mínimo 4 litros, múltiplas velocidades, acabamento inox. Deve ser entregue instalada e em perfeitas condições de uso.
	23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Liquidificador profissional com potência mínima de 1400 watts, jarra em vidro com capacidade mínima de 4 litros, e acabamento em inox. Deve ser entregue instalado e em perfeitas condições de uso.
	24	CHALEIRA: Chaleira elétrica em inox ou preta, capacidade mínima de 1,7L, base giratória e proteção contra superaquecimento. Deve ser entregue instalada e em perfeitas condições de uso.
	25	BALCÃO REFRIGERADO: Locação com instalação e manutenção, de Balcão refrigerado, tipo vitrine, para exposição de alimentos, com capacidade mínima de 180 litros, 220 volts.
	26	MICROFONE DE LAPELA: Locação de microfone de lapela, sem fio, uhf profissional, com fornecimento contínuo de bateria
	27	PAINEL DE LED – OUTDOOR: Locação com montagem, operacionalização e manutenção com equipamentos de última geração e uma equipe técnica qualificada para garantir uma excelente qualidade de som e imagem, com link conectado a rede de TV, para transmissão simultânea de reportagens, entrevistas e divulgação de material publicitário, tanto gravadas como em tempo real.
	28	MESA PVC: Locação de mesa de PVC, medindo no mínimo 70 x 70 cm (C x L), 4 cadeiras da mesma cor e material da mesa, com capacidade mínima de 150 KG, incluindo entrega e retirada
	29	LOCAÇÃO DE ARMÁRIO: Locação de armário baixo, em mdp, medindo 150 x 180 x 40 cm (L x A x P). Deve ser entregue instalado e em perfeitas condições de uso.
ITENS	30	ESTANTE DE AÇO: Locação de estante de aço com 5 prateleiras reguláveis, medindo 77 x 150 x 25 cm (L x A x P). Deve ser entregue instalado e em perfeitas condições de uso.
	31	LIXEIRAS COM PEDAL: Locação de lixeira em inox, com capacidade mínima de 50 litros
	32	FREEZER: Locação com instalação e manutenção, de freezers verticais, com capacidade mínima de 180 litros, 220 volts. Deve ser entregue instalado e em perfeitas condições de uso.
	33	RÁDIO COMUNICADOR DE ALTA POTÊNCIA E LONGO ALCANCE - Locação com manutenção de Rádio comunicador de alta potência, novo, destinado à comunicação segura e contínua entre equipes operacionais em áreas extensas. Potência ajustável, operação em VHF (136–174 MHz) ou UHF (400–470 MHz), com modo analógico e digital, criptografia de voz, memória mínima de 256 canais e alcance de até 100 km em linha de visada, podendo operar com repetidores para ampliação da cobertura. Acompanha fonte de alimentação bivolt automática, deve possuir certificação ANATEL, atender às normas

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

71



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	ITU-R e ABNT NBR 15133 (ou equivalentes).
34	REGISTROS JORNALÍSTICOS, FOTOGRÁFICOS E FILMAGENS, POR MEIO DE DRONES E CÂMERAS PROFISSIONAIS - Contratação de Serviço de registro jornalístico, fotográfico e audiovisual com drones e câmeras profissionais , incluindo captação de imagens aéreas e terrestres em alta resolução (Full HD ou 4K), cobertura de eventos e ações institucionais, seleção e disponibilização diária do material para atendimento à imprensa, e entrega final de todo o conteúdo bruto e editado em HD externo, observando as normas da ANAC e do DECEA e garantindo alta qualidade técnica e estética das atividades dos eventos, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, e demais eventos.
35	PAINEL DE LED – OUTDOOR – Locação com montagem com montagem em treliça Box truss Q20, operacionalização e manutenção com equipamentos de última geração e uma equipe técnica qualificada para garantir uma excelente qualidade de som e imagem, com link conectado a rede de TV, para transmissão simultânea de reportagens, entrevistas e divulgação de material publicitário, tanto gravadas como em tempo real, acompanhado de cabeamento, mesa de transmissão e um técnico responsável pela equipe e funcionamento dos aparelhos diariamente das 08h00min às 19h00min Horas, e demais eventos. O material deve ser adequado para uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação do evento em local aberto. Resistente à água e incidência da luz solar, que tenha melhor visualização até 12,00m de distância do observador, conforme especificações técnicas a seguir: Pixels por m²: 6944, Configuração do Pixel: 2R1G1B, Padrão de LED: DIP346, Resolução do módulo: 16 x 16, Tamanho do módulo: 96 x 96, Resolução do gabinete: 80 x 80, Brilho: 5500 nits, Consumo de energia máximo: 1000 watts, LED drive: 1/4 scan, Processamento de cor: até 16 bits, Voltagem de entrada: 240 vac, Ângulo de visão: 140º / 90º, Nível de proteção: Ip45 / Ip43. É de responsabilidade da CONTRATADA a estrutura de fixação do painel (ground/box trus) nos quantitativos necessários para sua instalação.
36	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR – Locação de climatizador evaporativo com montagem, operacionalização e manutenção com plantão permanente , alimentado apenas por água, sendo o abastecimento dos reservatórios de inteira responsabilidade do contratado, bem como as tomadas de alimentação e rede elétrica , através de máquinas com capacidade de no mínimo 40.000 m³ p/hora, por um período de 05 (cinco) dias durante os eventos, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, e demais eventos, devendo os mesmos estarem implantados e em funcionamento impreterivelmente no mínimo 01 (um) dia antes do evento, nos ambientes a seguir: Pavilhões: Pavilhão pré-moldado com cobertura de zinco e piso de concreto, pavilhões vinílicos tipo túnel e tendas vinílicas instalados em áreas distintas, compostos de stands individuais e/ou distribuídos em ilhas e espaço para circulação de pessoas. Área de alimentação/ Restaurantes: de cimento, aberto nas laterais, com expansão em tendas vinílicas, separados, com espaço para (500) quinhentos lugares cada. Pavilhão de Exposição de Animais: Pavilhões individuais, para bovinos, equinos, ovinos e caprinos, em uma área de chão batido, com casca de arroz, coberto com lona vinílica e fechamento parcial nas laterais, composto por várias baías e espaços para circulação de pessoas. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o material (mangueiras, conexões, cabos fios, tomadas entre outros), necessários, bem como a instalação e ligação elétrica e hidráulica no ponto mais próximo e viável do equipamento a ser instalado dando garantia do pleno funcionamento dos equipamentos.
37	SANITÁRIOS QUÍMICOS SOB TENDAS - Locação, montagem e manutenção diária, de tendas e sanitários químicos portáteis, equipamentos aspecto de novos e em polietileno, pelo sistema vaccum formmig com teto translúcido indicador livre/ocupado e masculino/feminino piso de madeira, cabide, porta objetos, suporte para papel higiênico, tampa de vaso, grade de ventilação, trava interna e reservatório mínimo de 200lts, por um período de 05 (cinco) dias a serem montados sob tendas, em 04 (quatro) locais independentes, 01 (um) dia antes do evento, estando incluso as tendas, equipamentos profissionais de trabalho e segurança, transporte, hospedagem, alimentação, honorários, encargos sociais e trabalhista dos trabalhadores e a manutenção química, produtos de limpeza, material de higienização pessoal e remoção diária de dejetos.
38	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE CARRINHOS ELÉTRICOS: Locação com manutenção de carros elétricos para circular em vias de chão batido, equipado com plataforma para transporte de no mínimo 08 (oito) pessoas sentados, sendo: 01(um) motorista e 07 (sete) passageiros, por um período de 05 (cinco) dias para transporte de participantes do evento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, custos com fretes, seguro e encargos sociais e trabalhista, pertinente as atividades contratadas. A manutenção será a cargo da CONTRATADA e a operacionalização e o carregamento de baterias, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
39	LOCAÇÃO COM OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRENZINHO MOTORIZADO, COM NO MÍNIMO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



HASH: 3eb6d57a93ff11e9098e3066ca35e5ebf9bb3148e0528cbf8d508e6aebf8297. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EKXM-PXPE-HQG-LP7F>. Juntado em 29/10/2026 12:48:30 por Janaina Matos.

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	2 VAGÕES: Locação com operacionalização e manutenção de 01 (um) Trenzinho motorizado, com no máximo 02 (dois) vagões, preparado com bancos, com escada de acesso em altura compatível, rampa de acessibilidade, recipiente próprio higienizado com água mineral disposto em copos ou garrafas e equipamentos de segurança para transporte de pessoas, participantes das dinâmicas e visitas técnicas às unidades de campo, dentro do Parque Agrotecnológico do Tocantins, durante os 05 (cinco) dias dos eventos, diariamente das 08:00 às 20:00 horas. Estando incluso combustível, manutenção em geral, inclusive limpeza dos bancos, motorista e 02 (dois) ajudantes, como também as responsabilidades trabalhistas, segurança do usuário e licenciamento de Trânsito e Transporte de pessoas.
40	ARQUIBANCADAS PARA ÁREA DE PALESTRAS - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de arquibancadas modular, com 03 (três) lances de assentos, montada a 0,50m do nível do solo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada, de perfeito encaixe com colunas gravitacionais; com parapeito e corrimãos no mínimo de 1,20m de altura e intervalos de vão livre no máximo de 0,15m; com assentos confeccionados em tábuas e chapas dobradas com reforços de seguranças de 0,20m e grampo de segurança prendendo as tábuas.
41	TRELIÇA BOX TRUSS - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de estrutura treliça em alumínio q 30x300mm, liga STM, dentro dos padrões, para painéis, totens, pórticos, sinalizações (comunicação visual do evento) de tamanhos (altura x largura x profundidade) variados, estando incluso os cubos e as bases nos quantitativos necessários conforme o projeto. Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear. (Cada base equivale a 3 metros lineares).
42	FECHAMENTO TIPO DISCIPLINADOR PARA SEGURANÇA - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas tubular metálica de 2,00 m de comprimento X 1,00 m de altura.
43	PALCO - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de palco com altura mínima de 0,50m, tablado de compensado naval, com carpete, palcos de tamanhos variados, com escada, guarda corpo e corrimão e locais a serem instalados de acordo com o projeto.
44	BALCÃO DE RECEPÇÃO - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de balcão de recepção, em estrutura de octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), tampo, prateleiras, paredes e porta de correr, com 2,00m de comprimento X 0,50m de profundidade X 1,00m altura e com testeira para identificação (2,00mX0,50m) elevada a 2,20m de altura.
45	BALCÃO VITRINADO - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de balcão vitrinado em estrutura de octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), tampo, prateleiras e paredes de vidros, com 1,00m de comprimento X 0,50m de profundidade X 1,00m de altura.
46	MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES - Locação com distribuição e manutenção de mesa retangular, tipo reunião, com tampo de vidro, equipada com 10 cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.
47	MESA PARA ATENDIMENTO - Locação com distribuição e manutenção de mesa para atendimento, retangular, tamanho 1,10 m x 0,70 m, equipada com 03 cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.
48	MESA REDONDA - Locação com montagem, distribuição, manutenção e desmontagem, de mesa redonda, tampo de vidro, com diâmetro de 0,80 m, pé de ferro cromado, equipada com 04 cadeiras com encosto e sem braços, estofados em couro sintético, sem braço.
49	MESA DE CENTRO - Locação com distribuição de mesa de centro com tampo de vidro, com medida média de 0,50m X 1,10m X 0,50m de altura.
50	MESA PVC - Locação com distribuição de mesa quadrada de PVC, cor branca, com tamanho mínimo de 0,70m x 0,70m, com 04 cadeiras de PVC de alta resistência, na cor branca.
51	MESA RETANGULAR - Locação com montagem, distribuição, manutenção e desmontagem, de mesa em MDF com medida de espessura 0,043 m com comprimento de 1 m, profundidade 0,80 m e altura de 0,74, fechamento frontal com painel 0,020 de espessura, com cor marfim e fechamento em tabaco.
52	POLTRONAS DE 1 LUGAR - Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 01 lugar, em couro sintético padrão superior, na cor preta e ou/ branca, com no mínimo 0,80m de comprimento com no mínimo x 0,86 m de profundidade e 0,70m de altura.
53	POLTRONAS DE 2 LUGARES - Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 02 lugares, em couro sintético padrão superior, na cor preta e ou/ branca, com no mínimo 1,55m de comprimento x 0,86m de profundidade e 0,70m de altura.
54	POLTRONAS DE 3 LUGARES - Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 03 lugares, em couro sintético padrão superior na cor preta e ou/ branca, com no mínimo 2,10m de comprimento x 0,86m de profundidade e 0,70m de altura.
55	CADEIRAS PARA REUNIÃO - Locação com distribuição e manutenção de cadeira padrão VIP, cromada, sem encosto de braço, com assento e encosto revestido com couro sintético, na cor preta, com tamanhos mínimos de 0,81m de altura x 0,41m de largura x 0,46m de profundidade, com capacidade de suporte



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

73

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770HASH: 3eb6d57a93f11e9090e3066ca35e5ebf9b3148e0528c8bf8d508ef6aebf8297. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EKXMX-PXPE-HQLG-LP7F>. Juntado em 29/10/2026 12:48:30 por Janaina Matos.

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	dentro das normas de segurança da ABNT.
56	CADEIRAS PVC SEM BRAÇO - Locação com distribuição e manutenção de cadeira de PVC, de alta resistência, na cor branca, sem encosto de braço, com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.
57	CADEIRA COM ENCOSTO PARA BRAÇO - Locação com distribuição e manutenção de cadeira com revestimento em couro P U (tecido sintético), na cor preta ou azul, acolchoado, com pés e braços em aço cromado, com altura de encosto cerca de 0,80 m até o piso, assento com 0,46 m, com largura de aproximadamente 0,47 e profundidade 0,47 m.
58	CADEIRA GIRATÓRIA - Locação com distribuição e manutenção de cadeira giratória, com rodinhas, com revestimento em couro P U (tecido sintético), na cor amarela ou branca, acolchoado, com pés e braços em aço cromado, com altura de encosto cerca de 0,80 m até o piso, assento com 0,46 m, com largura de aproximadamente 0,47 e profundidade 0,47 m.
59	BANCOS DE JARDIM - Locação com distribuição e manutenção de bancos tipo praça em madeira e ferro, com encosto e no mínimo de 2,00m de comprimento.
60	BANCOS RÚSTICOS - Locação com distribuição e manutenção, de bancos de madeira rústica, tipo artesanal, com encosto e no mínimo de 2,00m de comprimento.
61	BANCOS PARA RECEPCIONISTAS - Locação com distribuição e manutenção, de bancos altos para balcão de atendimento, com pés cromados, com assento em couro sintético ou acrílico, com altura mínima padrão e com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.
62	LIXEIRAS - Locação com distribuição e manutenção de lixeiras de papelão ou similar, com capacidade mínima de 20 litros.
63	FRIGOBAR - Locação com instalação e manutenção, de frigobar com capacidade mínima de 80 litros, na cor branca, 220 volts.
64	FREEZER - Locação com instalação e manutenção, de freezers verticais, com capacidade mínima de 180 litros, 220 volts.
65	BALCÃO REFRIGERADO - Locação com instalação e manutenção, de Balcão refrigerado, tipo vitrine, para exposição de alimentos, com capacidade mínima de 180 litros, 220 volts.
66	BEBEDOUROS DE COLUNA - Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico, tipo coluna, para galão de 20 litros, em inox, com duas torneiras e 220 Volts.
67	FORRO DE TECIDO TENSIONADO - Locação com instalação e manutenção de forro em tecido tensionado em lycra, na cor branca, ilhós eberle, arruelas, cordas de nylon.
68	PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO: Locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas de fechamento metálico tamanho 2,20 altura x 2,00 comprimento com travamento - portão e placa de indicação luminosa.
60	PUFF – Locação de assento tipo puff redondo, composto por fibras de espumas, finas, macias e sedosas, no qual o ar circula livremente, garantindo resistência à compressão sem comprometer a ergometria da peça. Material hipoalergênico e livre de odores. Forte, durável, não amarrota e não encolhe. Revestido por camurça de cor azul caneta. Dimensões: aproximadamente (L x P x A) 87 cm x 87 cm x 38 cm.
70	MESA REDONDA DOBRAVEL – Locação de mesa com tampo de polietileno de alta resistência (HDPE) e pés em aço, Resistente às manchas e fácil de limpar, Pode ser utilizada em ambientes internos ou externos, Cor tampo Bege estrutura cinza, Montagem - Rápida e fácil, Dimensões aberta: 84 cm LARGURA X 74 CM ALTURA, Dimensões fechada: 109 cm x 83,8 cm x 4,0 cm, Capacidade para até 90,7 kg distribuídos, Peso: 5,80kg, Marca: LifeTime.
71	FLIP CHART – Locação de cavalete Flip Chart Quadro Branco Pinus Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm. Com altura 1,80 metros, com porta bloco Cavalete Flip Chart com Quadro Branco estrutura em Pinus Cor Natural, e marcadores para quadro branco no quadro e marcadores permanentes no bloco.
72	GELADEIRA VERTICAL - Locação de geladeira com capacidade de 280 litros, tensão 220V, cor branco
73	BANQUETAS - Locação de Banqueta de Madeira Alta com Encosto. Altura total: 98 cm. Altura até o assento: 73 cm. Altura do apoio do pé ao assento: 43 cm. Altura somente do encosto: 26 cm. Largura somente do encosto: 30 cm. Largura do assento: 35 cm.
74	QUADRO BRANCO 1,20X0,90M – Locação de Quadro branco, tipo lousa, com borda de alumínio, de comprimento 1,20 x largura 0,90.
75	BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM FOGÃO COOKTOP – Locação de bancada com comprimento 2,40 x largura 1,2 e altura 1,5. Nela estará inserido a pia, o fogão e bancada de corte. Cooktop de 4 bocas, acendimento automático, bivolt.
76	PIA COM BANCADA (EMENDADA A BANCADA DO FOGÃO) – Locação de pia com uma cuba simples em inox para pia de cozinha. Comprimento 68cm x largura 50cm, com profundidade 40 cm. Adicionado de válvula e



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

74



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

	cifão.
77	PIA EM AÇO – Locação de Pia para Cozinha Dupla em Aço Inox 430 Bali 180x53cm com 2 Cubas 35x40cm.
78	BISTRO EM MADEIRA COM 3 CADEIRAS – Locação de Mesa redonda de madeira rústica com 3 cadeiras Observação: Conjunto de mesa alta com três cadeiras, DIMENSÕES DA MESA: Altura 100 cm; Largura 60 cm; Profundidade 60 cm; BANQUETA DE MADEIRA Medidas do assento 37 cm de largura por 42 cm de profundidade. Altura do assento 76 cm do chão.
79	TRELIÇA DE MADEIRA – Locação de Treliza de Madeira – 100 cm x 60 cm para Jardim Vertical.
80	FOGÃO INDUSTRIAL - Locação de Fogão Industrial 6 Bocas Alta Pressão 30x30 P5 Ferro Fundido
81	TAMBOR DE PLÁSTICO – Locação de Tambor plástico com tampa, homologado no inmetro, para armazenamento e transporte com facilidade, atóxica, possui capacidade mínima de 200L. A tampa é reforçada com cinta lacre metálica, deixando o tambor 100% vedado, sistema Air-Lock.
82	MESA RÚSTICA EM MADEIRA – Locação de Mesa Rústica de Madeira Maciça Demolição 8 Lugares 2 Metros 200cm x 100cm. Dimensões: Altura: 80 cm Largura: 200cm Profundidade: 100cm Ideal para 8 lugares
83	CARRETA SANITÁRIOS COM 08 CABINES - Locação de Estrutura de Carreta contendo 08 Sanitários individuais, Gabinetes pia feito em chapas de PVC expandido em fórmica; Cubas de sobrepor, Torneiras automáticas, Porta papel toalha, Saboneteiras, Portas papel higiênico, Dispenser Mach Evolutin (Enxaguante Bucal com porta copos e refil de fio dental), Vasos Sanitários com pedal de descarga, exaustores, Lâmpada tipo tartaruga em LED, Dobradiça com mola, Trinco indicador de ocupado e livre (assim que o trinco é fechado, a luz de ocupado e o exaustor interno são acionados) , Espelhos em ACM com acabamento em LED, 01 (Um) - Ar Condicionado dutado 24000 BTUS para as 08 cabines, 01 (Um) Fraldário e 01 rampa de acessibilidade pra PNEM, sonorização ambiente nas 08 cabines, CAIXA D'ÁGUA acionada por bomba elétrica com capacidade de 600 litros , CAIXA DETRITOS de 980 litros e 02 toldos de enrolar nas laterais. medidas no Comprimento total de 6,80 mts, carroceria 5,50 mts, Largura da carroceria de 2,40 mts e altura interna de 2,0 mts. SENDO INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITARIOS COM 08 CABINES: Serviço de manutenção e limpeza nas 08 cabines do Trailer Sanitário, incluso material de limpeza; desinfetantes; aromatizadores; sabonete líquido, papel Higiênico, Dispenser Mach Evolutin com Enxaguante Bucal, porta copos e refil de fio dental; papel toalha e 01 funcionário de nossa empresa para manutenção permanentegeral do Trailer durante todo evento. (Necessário 04 funcionários durante todo o evento para limpeza e manutenção para cada carreta de 08 cabines os quais será a cargo do CONTRATANTE).
84	CARRETA SANITÁRIOS COM 02 CABINES - Locação de Estrutura de Carreta contendo 02 Sanitários individuais, Gabinetes pia feito em chapas de PVC expandido em fórmica; Cubas de sobrepor, Torneiras automáticas, Porta papel toalha, Saboneteiras, Portas papel higiênico, Dispenser Mach Evolutin (Enxaguante Bucal com porta copos e refil de fio dental), Vasos Sanitários com pedal de descarga, exaustores, Lâmpada tipo tartaruga em LED, Dobradiça com mola, Trinco indicador de ocupado e livre (assim que o trinco é fechado, a luz de ocupado e o exaustor interno são acionados), Espelhos em ACM com acabamento em LED, 02 (Dois) – Ar Condicionado dutado 7.000 BTUS para as 02 cabines, sonorização ambiente nas 02 cabines, CAIXA D'ÁGUA acionada por bomba elétrica com capacidade de 600 litros , CAIXA DETRITOS de 740 litros e 01 toldos de enrolar nas laterais. medidas no Comprimento total de 4,0 mts, carroceria, Largura da carroceria de 1,80 mts e altura interna de 2,0 mts. SENDO INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITARIOS 02 CABINES: Serviço de manutenção e limpeza nas 02 cabines do Trailer Sanitário, incluso Limpa Fossa, serviço de lavagem completa, material de limpeza; desinfetantes; aromatizadores; sabonete líquido, papel Higiênico, Dispenser Mach Evolutin com Enxaguante Bucal com copos descartáveis, porta copos e refil de fio dental; papel toalha e 01 funcionário de nossa empresa para manutenção geral do Trailer durante o evento. (Necessário 02 funcionário durante todo o evento para limpeza e manutenção das 02 das cabines os quais será a cargo do CONTRATANTE.)
85	GERADOR SILENCIOSO DE 115 kva, 380 Volts TRIFÁSICO – Locação de gerador abastecido, incluso serviço de instalação, acompanhamento técnico, retirada, com ligação automática na rede de energia, (Stand By).
86	GERADOR SILENCIOSO DE 230 kva, 380 Volts TRIFÁSICO – Locação de gerador abastecido, incluso serviço de instalação, acompanhamento técnico, retirada, com ligação automática na rede de energia, (Stand By).
87	AR CONDICIONADO - locação de condicionador de ar, com capacidade de 22.000 btu's, 220 V, incluindo controle remoto, montagem e desmontagem.
88	AR CONDICIONADO - locação de condicionador de ar, com capacidade de 12.000 btu's, 220 V, incluindo controle remoto, montagem e desmontagem.

14 MEMORIAL DE CALCULO

14.1 O memorial de cálculo encontra-se anexado ao final deste Termo de Referência como anexo.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

75



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

15.1.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos sociais, trabalhistas e administrativos da empresa e dos trabalhadores, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, local adequado para refeições em conformidade com as normas legais, auxílio-transporte, uniforme completo, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outras despesas e obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas.

15.1.2 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

15.1.3 Na hipótese de reformulação de alguma atividade do Plano de Execução, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar de imediato, os ajustes necessários.

15.1.4 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas e solicitadas pela CONTRATANTE.

15.1.5 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação das atividades em curso.

15.1.6 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

15.1.7 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

15.1.8 Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.

15.1.9 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão

15.1.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

15.1.11 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

15.1.12 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.1.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

15.1.14 Manter plantão permanente de pessoa com poder de decisão no local do evento e responsável pela equipe de trabalho.

15.1.15 Fornecer todos e quaisquer materiais, ferramentas e equipamentos profissionais de trabalho e segurança, EPI's, uniforme necessários para a realização dos serviços contratados.

15.1.16 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

15.1.17 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

15.1.18 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários, turnos e local de realização de cada atividade constante no Termo de Referência e no Plano de Execução aprovado pela CONTRATANTE.

15.1.19 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o por escrito de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

15.1.20 É de total responsabilidade da CONTRATADA, a segurança dos trabalhadores, licença ambiental e demais exigências em vigor referentes às atividades desenvolvidas.

15.1.21 A empresa deverá indicar formalmente preposto, dados para comunicação por telefone e e-mail, visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

15.1.22 A contratada deverá atender às solicitações de fornecimento dos serviços registrados, sempre que formalmente convocada pela Administração, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive quando a demanda



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ocorrer em período posterior ao ano de sua formalização, desde que haja saldo registrado disponível e observadas as condições estabelecidas na Ata.

15.1.23 A execução dos serviços deverá ocorrer nas mesmas condições, preços, prazos e especificações registrados, mantidas a regularidade contratual e a capacidade técnica da contratada enquanto vigente a Ata.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Disponibilizar para a CONTRATADA as informações necessárias para o bom andamento das atividades.

16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades a serem desenvolvidas, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.3 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

16.4 Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico, sem edificação em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.

16.5 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

16.6 Designar um fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

16.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, por parte da CONTRATADA.

16.8 Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar a execução dos contratos, devendo ao final elaborar relatório de medições conclusivo. No relatório deverão constar informações quanto o cumprimento e recebimento dos serviços efetivamente prestados, e os respectivos percentuais executados, bem como atestar as notas fiscais.

17 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

17.1.2 Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Der causa à inexecução total do CONTRATO;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

17.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

17.3 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, conforme hipóteses e percentual a serem definidas no edital, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

17.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

17.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos definidos no Edital.

17.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

17.7 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9 As infrações e sanções administrativas dispostas neste TR, não excluem as previstas no Edital e Contrato.

17.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 DO CANCELAMENTO DE ATIVIDADES

18.1 Caso alguma atividade seja cancelada, em parte ou integralmente, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, sobre o cancelamento e deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

18.2 Se por ventura os eventos que vierem a ter alguma alteração, seja por motivos de data e local, caso fortuito, ou outro motivo que independa da vontade das partes, a CONTRATADA estará ciente de que isto não retira da mesma a obrigatoriedade da prestação do serviço em nova data a ser definida pela CONTRATANTE.

18.3 A CONTRATANTE deverá consultar uma melhor data, com no mínimo 30 dias de antecedência para a prestação do serviço pela CONTRATADA, desde que não afete o desenvolvimento das atividades.

19 LEVANTAMENTO DE MERCADO

19.1 Para subsidiar a presente contratação de serviços de locação de estruturas, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar valores praticados, fornecedores disponíveis e condições usuais ofertadas no setor. O procedimento visou garantir maior precisão na estimativa de custos, assegurando que o orçamento-base reflita a realidade do mercado e proporcione a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.2 O levantamento foi realizado por meio de consulta a fornecedores especializados, análise de contratações semelhantes em entes públicos e em portais oficiais de compras públicas, além de pesquisa junto ao mercado local. Essa metodologia possibilitou a coleta de referências atualizadas, assegurando confiabilidade aos parâmetros orçamentários.

19.3 Assim, o levantamento de mercado permitiu a definição de um valor estimado compatível e aderente às práticas do setor, fundamentando tecnicamente o processo licitatório e contribuindo para a eficiência, economicidade e transparência da contratação.

20 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, visando dotar os ambientes de infraestrutura básica necessária ao apoio e execução de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins – SEAGRO.

20.2 A adoção da modalidade de Registro de Preços encontra amparo no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública registrar preços para contratações futuras de bens e serviços quando houver necessidade frequente, previsibilidade de demanda e vantajosidade econômica, possibilitando maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

20.3 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a mais adequada, considerando que as necessidades de apoio estrutural para eventos agropecuários ocorrem de forma contínua, periódica e descentralizada, em datas e localidades distintas, variando conforme o calendário anual de ações institucionais, feiras e exposições técnicas realizadas ou apoiadas pela SEAGRO.

20.4 Por meio desse instrumento, a Secretaria poderá atender, com celeridade e planejamento, às demandas, assegurando padronização dos serviços, qualidade técnica das estruturas utilizadas e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º, incisos I e II, e art. 11, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

20.5 Ademais, o procedimento de Registro de Preços permite contratações múltiplas e fracionadas dentro da vigência da ata, sem necessidade de repetição de todo o processo licitatório, desde que observadas às quantidades e condições previamente estabelecidas, conforme dispõe o art. 82, § 3º, da referida Lei, o que confere maior agilidade administrativa e racionalização dos processos de aquisição.

20.6 O objeto em questão é de natureza essencialmente temporária e sazonal, demandando instalação, manutenção e desmontagem de estruturas físicas específicas para cada evento, como tendas, palcos, arquibancadas, pisos, climatização,



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

78



SECRETARIA DA
FAZENDATOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**
Superintendência de Compras e Central de Licitação

banheiros, stands e demais itens necessários à realização segura e eficiente das atividades de exposição, demonstração tecnológica e atendimento ao público.

20.7 A realização desses serviços por empresa especializada é imprescindível, tendo em vista que não integra a atividade rotineira ou estrutura operacional permanente da SEAGRO, conforme previsto no art. 11, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a contratar terceiros para execução de serviços acessórios, instrumentais ou complementares aos seus encargos institucionais.

20.8 Dessa forma, o Registro de Preços é a modalidade mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Secretaria da Agricultura e Pecuária, garantindo o atendimento tempestivo e padronizado das demandas de infraestrutura para eventos agropecuários, observando-se os princípios do planejamento, legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É proibida, por parte da CONTRATADA, remunerar servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE.

21.2 Os serviços especializados serão avaliados e aprovados por uma comissão legalmente constituída por representantes das áreas afins.

21.3 Serão transferidos para a SEAGRO, todos os direitos autorais sobre o projeto executivo elaborado e este será disponibilizado para a(s) empresa(s) que irá(ão) realizar a montagem das estruturas do evento.

21.4 É de responsabilidade da CONTRATADA, todas as informações técnicas contidas em todas as peças técnicas elaboradas, a qual se comprometerá a prestar todas as informações necessárias durante a execução (implantação, montagem e manutenção) das mesmas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2126

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/10/2026 10:57:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA3FA120028A75F1 | SGD:2026/25009/071770

